

Boletim de Serviço

Nº 423, 19 de setembro de 2022

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 438, de 12 de setembro de 2022.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 439, de 15 de setembro de 2022.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	06
Portaria nº 440, de 12 de setembro de 2022.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 441, de 12 de setembro de 2022.....	06
Portaria nº 442, de 13 de setembro de 2022.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	07
Portaria nº 443, de 14 de setembro de 2022.....	07
Portaria nº 444, de 14 de setembro de 2022.....	07
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 445, de 14 de setembro de 2022.....	08
SUBSTITUIÇÃO.....	09
Portaria nº 446, de 15 de setembro de 2022.....	09
Portaria nº 447, de 15 de setembro de 2022.....	09
Portaria nº 448, de 15 de setembro de 2022.....	09
Portaria nº 449, de 15 de setembro de 2022.....	10
PUBLICAÇÃO.....	10
Portaria nº 450, de 15 de setembro de 2022.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	12
PUBLICAÇÃO.....	12
Portaria nº 052, de 12 de setembro de 2022.....	12
Portaria nº 053, de 12 de setembro de 2022.....	13
Portaria nº 054, de 14 de setembro de 2022.....	14
Portaria nº 055, de 14 de setembro de 2022.....	15
Portaria nº 056, de 14 de setembro de 2022.....	16
Portaria nº 057, de 16 de setembro de 2022.....	18
Portaria nº 058, de 16 de setembro de 2022.....	19
Portaria nº 059, de 16 de setembro de 2022.....	20

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 438, de 12 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **AMANDA COLICHIO BINI NAPOLEÃO, SIAPE nº 2167097**, para substituir **ROSANE CHRISTINE HAHN, SIAPE nº 0417131**, no período de **12/09/2022 a 21/09/2022** no cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, junto a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 439, de 15 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Portaria-SEI nº 630, de 20 de dezembro de 2019 - Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários.

Considerando a necessidade de instituir o Núcleo de Gestão do AGHU (NG – AGHU), instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa e operacional, com a finalidade de estabelecer diretrizes operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU nos HUs da Rede Ebserh.

Considerando o Plano Diretor Estratégico (PDE) – Pilar Processos – Governança institucional de tecnologia da informação e comunicação – Fase 1.6 Estruturação do NG-AGHU.

RESOLVE

Art. 1º - Reconstituir o **Núcleo de Gestão do AGHU (NG – AGHU)** do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM):

Representante da Superintendência
Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Luciana Batista Santana

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

Andressa Caline Inácio Natalino Campos
Andréia Athayde Firmino Casarotto
Eglivani Felisberta Miranda
Renata Reis Regis
Jéssica Weis Bonfanti
José Henrique Brandini Néspoli

Representante da Gerência Administrativa

Igor Francis Alves Mendes
Gabriela Linck

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

Emilio Carlos Alves Dos Santos

Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Marionei Antunes Monge Filho
Pedro Rosalvo dos Santos Camarço

Art. 2º - Os membros do NG-AGHU devem seguir as atribuições contidas no art.4º da Portaria-SEI nº 630, de 20/12/ 2019.

Art. 3º - O NG-AGHU deverá seguir as atribuições contidas no art. 7º Portaria-SEI nº 630, de 20/12/ 2019.

Art. 4º - A coordenação do NG-AGHU ficará sob responsabilidade da representante do Setor de Cuidados Especializados - Andressa Caline Inácio Natalino Campos e o vice-coordenador será representado pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - Marionei Antunes Monge Filho

Art. 5º - É obrigatória a assinatura dos termos de confidencialidade e de propriedade intelectual, por todos os membros do NG-AGHU que estejam envolvidos no desenvolvimento e gestão do AGHU, conforme art. 17º da Portaria-SEI nº 630, de 20/12/ 2019.

Art. 6º - Os módulos implantados no AGHU no HUJM são:

1. Pacientes
2. Internação
3. Ambulatório (Administrativo e Assistencial)
4. Prescrição (Médica, Multiprofissional e de Enfermagem)
5. Exames
6. Enfermagem (Controles de Paciente)
7. Cirurgias /PDT
8. Estoque/Suprimentos
9. Indicadores

- 10. Outros Módulos (Certificado Digital)
- 11. Farmácia

Art. 7º - A constituição desse núcleo terá validade de 12 meses

Art. 8º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 440, de 12 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Lucas Henrique Teixeira Lopes, siape- 3234201**, para substituir **Shirleia de Oliveira, SIAPE nº 2167244**, no período de **12/09/2022 a 23/09/2022** no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, junto ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 441, de 12 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.008354/2022-11.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge, a empregada **Andreia Laria Rocha, SIAPE 2167104**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pelo período de **01/11/2022 a 31/10/23**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 442, de 13 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Interna de Avaliação de Amostras da Contratação Centralizada: Materiais respiratórios** no âmbito do HUJM-UFMT/EBSERH, com a seguinte composição:

- Coordenadora da Câmara técnica e membro da CPPS: Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041
- Representante anestesista e membro da CPPS: Vanessa Taciana Nunes Carloto - SIAPE 2149186
- Representante fisioterapeuta e membro da CPPS: Gleice Castrillon de Souza Moussalem - SIAPE 3050277
- Membro consultivo anestesista: Aline Maria Lima de Assis - SIAPE 1206818

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 443, de 14 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Tatiana Fortes de Oliveira, SIAPE 1761762**, para substituir **Danyenne Rejane de Assis, 1605106**, no período de **05/09/2022 à 14/09/2022** no cargo de Chefe da Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias, junto ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão Médica, da Gerência de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/09/2022.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 444, de 14 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Diego Castanon Galeano, SIAPE: 2349483**, para substituir **Loidjane Lopes Marques Trajano, matrícula SIAPE: 1873032**, no período de **17 a 31 de outubro de 2022**, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 445, de 14 de setembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49 de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a aprovação do Plano de Entidades para implantação do módulo de custos no sistema AGHU conforme processo SEI 23532.003588/2022-64;

RESOLVE

Art. 1º Constituir o **Grupo de trabalho para implantação do Plano de Entidades no AGHU e regularização cadastral** no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller.

Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho:

Representante da Divisão de Gestão de Pessoas
Veronice Gonçalves Sandrin - SIAPE 3442297

Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Edysio Storch Caetano - SIAPE 1915890

Representante da Divisão de Enfermagem
Dayane dos Santos Souza Magalhães - SIAPE 2167647
Janaina Toshie Rodrigues Maruyama - SIAPE 1280424

Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Marionei Antunes Monge Filho - SIAPE 2167210

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo para conclusão de 90 (noventa) dias.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 446, de 15 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIELA BUENO VILELA, SIAPE: 2149121**, para substituir **PRISILA CHAULET, SIAPE 2167228**, no período de **19 a 23/09/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 447, de 15 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Wander Marcio de Assis Souza, SIAPE 2159686**, para substituir **Marionei Antunes Monge Filho, SIAPE 2167210**, no período de **15/09/2022 a 19/09/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Sistema de Informação e Inteligência de Dados, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 448, de 15 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Pedro Rosalvo dos Santos Camarço, SIAPE: 2422568**, para substituir **Marionei Antunes Monge Filho, SIAPE 2167210**, no período de **20/09/2022 até 29/09/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Sistema de Informação e Inteligência de Dados, junto ao Setor de

Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 449, de 16 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **PÂMELA PINHEIRO DE ARAÚJO, SIAPE nº 1109199**, para substituir **ROBERTA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2167239**, no período de 19 a 26 de setembro de 2022, no cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 450, de 15 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado que em seu artigo 6º determina que: “cada Unidade Gestora deverá realizar o Inventário Geral de Estoques, no mínimo, uma vez entre o período de 01 de janeiro a 20 de dezembro de cada exercício, preferencialmente, no 4º (quarto) trimestre do exercício”, com finalidade de evidenciar a quantidade e o valor dos materiais existentes;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a **Comissão de Inventário** para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação da confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos insumos estocados na Unidade de Abastecimento e nas Unidades do Setor de Farmácia Hospitalar, utilizando como base a Norma Operacional DOF 01/2016, e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.137/08 que aprova a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público e o Art. 106 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador de Área;
- III. Equipe de Contagem;
- IV. Equipe de fiscalização; e
- V. Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º Designar os membros da referida comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

- I. Mohamad Eid Yasin - SIAPE nº 2158667 – Presidente
- Edysio Storch Caetano - SIAPE nº1915890 - Vice Presidente

- II. Daniela Alencar, SIAPE nº 1238931 - Coordenadora de Área;
- Silvana Barbosa de Oliveira, SIAPE nº 2232844 - Coordenadora de Área.

- III. Diego Castanon Galeano - SIAPE nº 2349483 - Equipe de Contagem;
- Edmilson Almeida dos Santos, SIAPE nº 2347791 - Equipe de Contagem;
- Francisco Vilermando Gomes Matias SIAPE nº 2352018 - Equipe de Contagem;
- Iuri Aguiar Frutuoso, SIAPE nº 3014658 - Equipe de Contagem.
- José Carlos Viegas - SIAPE nº 2347876 - Equipe de Contagem.
- Juliane da Silva e Souza - SIAPE nº 2123843 - Equipe de Contagem
- Keyla - Nutrição - Equipe de Contagem
- Larissa Maciel Menezes Santos SIAPE nº 2160041 - Equipe de Contagem
- Luciana Batista de Santana - SIAPE nº 2347940 - Equipe de Contagem
- Marco Antônio de Oliveira Carvalho - SIAPE nº 1628265 - Equipe de Contagem
- Ronaldo Ferreira Fernandes Júnior - SIAPE nº 1997874 - Equipe de Contagem
- Kárida Franciely Alves Barbosa - SIAPE nº 2174535 - Equipe de Contagem
- Lucas Henrique Teixeira Lopes - SIAPE nº 3234201 – Equipe de Contagem
- Udeson de Souza Lima - SIAPE nº 3234201 – Equipe de Contagem
- Daniel Galvao Batista - Farmácia
- Felipe Vitali Lorensini - Farmácia
- José Tiago - Farmácia
- Jessica Weis Bonfanti - Farmácia
- Jackson Alves Lopes Souza - Farmácia
- Katylainne Crystiane Costa e Silva - SIAPE nº 3234213 – Equipe de Contagem
- Maria Albina Tupan Santos – SIAPE 2158653
- Jocimara Laudiá Fernandes, SIAPE nº 2352008 - Equipe de Contagem;
- Aline Gozzi, SIAPE nº 1176737 - Coordenadora de Área;

- IV. Eusirley Matias de Souza, SIAPE nº 2246617 - Equipe de Fiscalização
- Shirleia - Equipe de Fiscalização

- V. Gabriela Linck, SIAPE nº 2160027 - Equipe Multidisciplinar;
- Thabila Araújo de Proença Oliveira, SIAPE: 2158731 2232844 - Equipe Multidisciplinar.
- Katiane Magna do Rosário, SIAPE nº 3050310 - Equipe de Contagem

Art. 4º O Trabalho da Comissão se **inicia no dia 03 outubro de 2022** e a **conclusão dos trabalhos deverá ser até o dia 04 de novembro de 2022**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura e poder legal após publicação no Boletim Oficial da EBSERH.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 052, de 12 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009227/2022-21, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Cloridrato de dopamina; 5 mg/mL; solução injetável**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 053, de 12 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008653/2022-48, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Curativos e fixadores de cateteres venosos**", para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Lucianna Santana Arruda - SIAPE: 2300404;
- Isabel Cristina Malheiros - SIAPE: 2224193;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 054, de 14 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente aos processos nº 23532.003425/2022-81, 23532.008934/2022-09, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**Sondas**”, para atender as demandas da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE:2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Victor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 055, de 14 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente aos processos nº 23532.003159/2022-97, 23532.007328/2022-68, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Fraldas e Absorventes**", para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HJJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vivianne Vanne da Silva Professor.- SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 056, de 14 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009315/2022-23, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais”**, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- José Carlos Viegas - SIAPE: 2347876;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 057, de 16 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009474/2022-28, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**COLETOR DE URINA 24H - 2.000ML**”, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 058, de 16 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009320/2022-36, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS**", para atender as demandas da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Flávia Lúcia Venâncio Mineo - SIAPE: 2167157;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 059, de 16 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009027/2022-79, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Ressonância Magnética**", para atender as demandas do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- LOIDJANE LOPES MARQUES TRAJANO - SIAPE: 1873032;
- DIEGO CASTANON GALEANO - SIAPE: 234983;
- ANDREIA ATHAYDE FIRMINO CASAROTTO - SIAPE: 145686;
- VIVIANNE VANNE DA SILVA PROFESSOR - SIAPE: 2159685;
- VICTHOR LUIS ALMEIDA DA SILVA - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo